

DECRETO Nº 002343/19 de 22 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de INHACORA e autorização contida na Lei Municipal nº 000785/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 202.060,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	
03.01 - Gabinete do Prefeito e Vice	
03.01.04.122.0002.2.073-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	8.000,00
06 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
06.01 - Planejamento e Engenharia	
06.01.04.122.0002.2.014-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	1.290,00
08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
08.06 - Transporte Escolar	
08.06.12.368.0004.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
08.05 - Ensino Fundamental	
08.05.12.368.0004.2.027-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	6.000,00
08.05.12.368.0004.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
08.02 - Educacao Infantil	
08.02.12.365.0004.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
08.06 - Transporte Escolar	
08.06.12.368.0004.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
08.02 - Educacao Infantil	
08.02.12.365.0004.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
08.05 - Ensino Fundamental	
08.05.12.368.0004.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
11 - ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
11.02 - Fundo Municipal Assistencia Social	
11.02.08.122.0006.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
11.02.08.244.0006.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
11.02.08.244.0006.2.108-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	27.770,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
06.01 - Planejamento e Engenharia	
06.01.04.122.0002.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.290,00
06.02 - Industria, Comercio e Servicos	
06.02.04.122.0002.1.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
06.02.23.122.0002.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
06.02.04.122.0002.1.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
08.04 - FUNDEB	
08.04.12.361.0004.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
08.05 - Ensino Fundamental	
08.05.12.392.0004.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
08.02 - Educacao Infantil	
08.02.12.365.0004.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
08.02.12.365.0004.2.021-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	3.000,00

08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
08.05 - Ensino Fundamental	
08.05.12.392.0004.2.076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	4.000,00
08.04 - FUNDEB	
08.04.12.361.0004.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08.02 - Educacao Infantil	
08.02.12.365.0004.2.021-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	2.000,00
08.06 - Transporte Escolar	
08.06.12.361.0004.2.095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	80.000,00
11 - ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
11.02 - Fundo Municipal Assistencia Social	
11.02.08.241.0006.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
11.02.08.244.0006.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
11.02.08.244.0006.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
11.02.08.241.0006.2.070-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	3.500,00
11.02.08.244.0006.2.054-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	3.000,00
11.02.08.244.0006.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	1.000,00
11.02.08.241.0006.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.270,00
11.02.08.244.0006.2.054-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
11.02.08.244.0006.2.054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
11.02.08.244.0006.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2019

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito(a) Municipal